

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

AUTOR: DEPUTADO PASTOR OLIVEIRA

Institui a Ação Itinerante de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência em Regiões Rurais e dá outras providências.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituída a Ação Itinerante de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, a ser realizada em todo o Estado do Amapá, com o objetivo de garantir o acesso rápido e eficiente aos serviços de apoio e proteção às mulheres em situação de violência, especialmente em Regiões Rurais e em áreas de difícil acesso no Estado do Amapá, com o objetivo de fornecer atendimento especializado, suporte psicológico e jurídico.

Art. 2º - Ação Itinerante de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência em Regiões Rurais terão como diretrizes:

- I** - garantir atendimento psicológico especializado e contínuo para auxiliar na superação dos traumas decorrentes da violência sofrida;
- II** - oferecer assistência jurídica, com orientação sobre os direitos das mulheres e acompanhamento dos processos judiciais, quando necessário;



- III** - promover a conscientização e sensibilização das comunidades rurais sobre a violência contra a mulher, incentivando o apoio e a proteção dessas mulheres;
- IV** - atuar de forma descentralizada e itinerante, com unidades móveis que realizem atendimento e acompanhamento diretamente nas áreas rurais de difícil acesso;
- V** - realizar parcerias com organizações não governamentais e associações locais, além de instituições de ensino e empresas, visando capacitar voluntários e ampliar a rede de apoio nas regiões atendidas;
- VI** - oferecer encaminhamentos para programas de assistência social, habitação, emprego e capacitação profissional, com o objetivo de fortalecer a autonomia e a independência das mulheres em situação de violência.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS e Secretaria de Políticas para as Mulheres, serão responsáveis por:


- I** - coordenar a implementação e funcionamento das ações, garantindo a qualificação da equipe de atendimento e a infraestrutura necessária para o bom funcionamento das atividades a serem desenvolvidas;
- II** - desenvolver um calendário itinerante de atendimento, com a definição das áreas prioritárias a serem atendidas pela ação itinerante;
- III** - promover campanhas de divulgação das ações nas regiões rurais, incentivando as mulheres a buscar auxílio e rompendo o ciclo de violência doméstica;
- IV** - estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua dos serviços, acompanhando o número de atendimentos, o nível de satisfação das mulheres assistidas e o impacto das ações nas comunidades

atendidas.



 Instagram
@pastoroliveiraoficial

 E-mail
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

 VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



Art. 4º - Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com o Governo Federal, prefeituras, organizações da sociedade civil e entidades privadas, visando a ampliação dos serviços e a obtenção de recursos para a manutenção das ações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 25
de março de 2025.**


DEPUTADO ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA

REPUBLICANOS/AP



 **Instagram**
@pastoroliveiraoficial

 **E-mail**
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

 VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como propósito Institui a Ação Itinerante de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência em Regiões Rurais do Estado do Amapá, fornecendo atendimento especializado e descentralizado, de forma a atender mulheres que vivem em áreas afastadas e que muitas vezes têm dificuldade de acesso a serviços de apoio psicológico e jurídico.

O objetivo é garantir que todas as mulheres, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso as informações e que possam encontrar suporte jurídico, psicológico, social e médico para reconstruir suas vidas, além de um ambiente acolhedor e livre de julgamentos.

Amapá com seu extenso território e grande número de áreas rurais, enfrenta o desafio de garantir proteção e atendimento adequado a essas mulheres, que, frequentemente, enfrentam obstáculos adicionais devido ao isolamento e à falta de suporte próximo. Mulheres que vivem em áreas rurais, muitas vezes, estão em situação de extrema vulnerabilidade devido ao isolamento social e geográfico. Elas enfrentam barreiras para acessar serviços de assistência, proteção e orientação jurídica e psicológica. A ação itinerante representa uma resposta direta a essa situação, levando o atendimento especializado até as localidades rurais, reduzindo assim o impacto da distância e da falta de recursos locais.

As ações fornecerão atendimento psicológico e jurídico especializado, essencial para que as mulheres possam se reerguer e superar o ciclo de violência. Esse suporte permite que elas entendam seus direitos e recebam o apoio necessário para buscar justiça, superar o trauma e reconstruir sua vida com autonomia e segurança.

A descentralização dos serviços, com a utilização de unidades móveis, é uma solução estratégica para alcançar comunidades remotas. Essas unidades itinerantes permitem que o atendimento ocorra diretamente nos locais onde as mulheres estão, facilitando o acesso ao suporte e incentivando aquelas que, de



outra forma, não teriam condições de se deslocar até um centro urbano para buscar ajuda.

As ações também desenvolverão um papel educativo, fundamental, promovendo a conscientização sobre o impacto da violência doméstica e incentivando o apoio das comunidades locais às vítimas. Com atividades de sensibilização e campanhas educativas, o projeto busca romper o silêncio que frequentemente envolve a violência nas áreas rurais, mobilizando a comunidade para que se torne um espaço de acolhimento e proteção.

Diante da presente exposição, concluímos que esta proposta responde diretamente às necessidades de uma parcela da população que enfrenta a violência com ainda mais desafios devido à distância e ao isolamento.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, 25
de MARÇO de 2025.**


DEPUTADO ESTADUAL PASTOR OLIVEIRA

REPUBLICANOS/AP



 **Instagram**
@pastoroliveiraoficial

 **E-mail**
dep.oliveirasantos@al.ap.leg.br

 VIII Legislatura - 2023 / 2026
Av. FAB, s/nº Centro - Macapá - Amapá
68900-073 Fax: (96) 3212-8303

